

DECRETO Nº 11.887/05
de 07 de outubro de 2005

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem a área de terreno situada neste Município de São José dos Campos, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a faixa de terra abaixo caracterizada, situada na VILA SÃO BENTO, 2ª gleba, neste Município de São José dos Campos, necessária à implantação do COLETOR TRONCO VIDOCA, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, área essa que consta pertencer ao Sr. RUBENS CARLOS JACINTHO, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: faixa de terra (parte do lote 1 da quadra BB, do loteamento Vila São Bento - 2ª gleba).
- 02 - PROPRIEDADE: Rubens Carlos Jacintho.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Apa, nº 144 - Vila São Bento, 2ª gleba.
- 04 - SITUAÇÃO: a área está situada entre a área de domínio público municipal, área remanescente do lote 1 e lote 2 da quadra BB, do loteamento Vila São Bento - 2ª gleba.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: inicia no vértice A (coordenadas N:7.431031,033 e E: 410.229,108) localizado nos fundos do prédio residencial nº 144, da Rua Apa, deste segue em sentido horário numa distância de 10,02m (dez metros e dois centímetros) de extensão confrontando com a área de domínio público municipal até o vértice B; neste deflete à direita e segue com azimute de 169º03'54" numa distância 9,49m (nove metros e quarenta e nove centímetros) de extensão confrontando com a área remanescente do

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

lote 1 até o vértice C; neste deflete à direita e segue numa distância de 1,89m (um metro e oitenta e nove centímetros) de extensão confrontando com o lote 2 até o vértice inicial A, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: o perímetro descrito perfaz uma área de 8,81m² (oito metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).

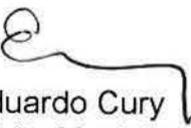
Parágrafo único. A faixa de terra acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 73343-3/05.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

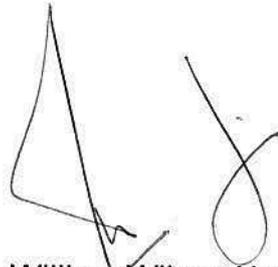
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de outubro de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos